



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 060/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.393 DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O CONDEMA é composto, de forma paritária, por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada em número e denominação a seguir:

I – Representantes do Poder Público:

a) 07 (sete) representantes dos órgãos do Executivo Municipal nomeados pelo Prefeito, podendo ser servidores públicos ou não.

(...)”

Art. 2.º O artigo 13 da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Fundo Municipal de Meio Ambiente é constituído de recursos provenientes de:

(...)

XII – despesa oriunda de alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente;

XIII – outras receitas previstas em Lei.

(...)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, datado e assinado digitalmente

Rafael José Frabetti
Presidente

Dr. Marcelo Miranda
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).